



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 769/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022.

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 747/2021, 15 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal nº 749/2021, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 747/2021, de 15 de fevereiro de 2021, do mesmo modo, o art. 1º da Lei Municipal nº 749/2021 de 26 de fevereiro de 2021, o que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica estabelecido no âmbito do Município de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, o piso salarial a ser pago, exclusivamente, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de vencimento, no valor de 02 (dois) salários mínimos vigente. ”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 25 de maio de 2022.

  
**Raimundo César Morais Maia**  
Prefeito Municipal